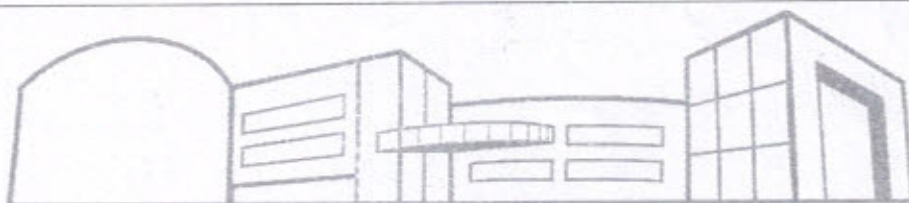


TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020/SCCC/ALMT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SEUS INTERVENIENTES: O COMANDO - GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO, O COMANDO - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ALMT**, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representado pelo **Presidente Deputado Eduardo Botelho** e o **Primeiro Secretário Deputado Max Russi**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO – SESP/ALMT**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT, CEP: 78050-970, doravante denominada **COOPERADA**, através de seus Intervinentes: **COMANDO - GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO, DO COMANDO - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, representadas neste ato pelos Senhores: Alexandre Bustamante dos Santos – Secretário de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, portador do RG nº MG-2.140.351 SSP/MG e do CPF nº 529.367.166-91, Jonildo José de Assis, Comandante – Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, portador do RG nº 879382 SSP/MT e do CPF nº 168.259.618-99, Alessandro Borges Ferreira, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, portador do RG nº 000.034 SSP/MT e do CPF nº 013.075.667-90 e Emanuel Alves das Flores – Secretário Adjunto de Administração Penitenciária de Mato Grosso, RG nº 98010014790 SSP/CE e CPF nº 975.019.131-53, celebram o presente Termo,





que se regerá pelas normas da Instrução Normativa nº Lei das Parcerias nº 13.019, de 31/07/2014, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem e, pelas demais disposições legais, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a celebração de parceria para a realização de testes RT – PCR, para detecção do novo CORONAVÍRUS – COVID-19, a fim de atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso através de seus Intervenientes, aos profissionais que prestam serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e à população mato- grossense, através do Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, do Comando- Geral do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária de Mato Grosso, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1. Garantir o desempenho das funções exercidas pela Assessoria Militar responsável pela segurança dos Deputados Estaduais, dos Servidores e dos Cidadãos que necessitam de atendimento no posto de Identificação/SESP, Defensoria, Procon e demais oferecidos nesta Casa de Leis.

2.2. Garantir a segurança dos soldados do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, que vem prestando os serviços de desinfecção e limpeza das dependências da ALMT.

3.3. Garantir aos servidores que prestam serviços diurnamente e noturnamente junto ao Sistema Penitenciário de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para a aquisição e realização dos testes RT – PCR, para detectar o novo CORONAVÍRUS, correrão por conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e repassados (doados/cedidos) à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso através das unidades Intervenientes.

3.2. Não haverá transferência de recursos, ficando cada partícipe desse Termo de Cooperação Técnica responsável pela sua dotação orçamentária para a realização e execução do presente objeto.





CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades adquiridas e disponibilizadas pela ALMT à Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, que serão encaminhados aos Órgãos/unidades Intervinentes, será de acordo com a planilha abaixo:

ÓRGÃOS INTERVENIENTES	TESTES	QUANTIDADE
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	RT – PCR	500
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	RT – PCR	250
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	RT – PCR	250

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

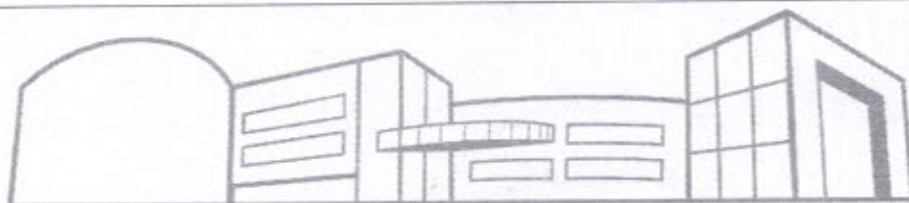
5.1. Caberá a Assembleia legislativa do Estado de Mato Grosso, licitar e contratar a **EMPRESA/LABORATÓRIO** responsável para o fornecimento e a coleta dos referidos testes e repassar aos Órgãos Intervinentes, através de Doação ou cessão dos serviços laboratoriais contratados;

5.2. Todos os testes a serem fornecidos, colhidos e analisados pelo Laboratório responsável (Testes RT – PCR), serão de inteira responsabilidade de seus representantes destacados neste Termo de Cooperação;

5.3. Não caberá à ALMT, a fiscalização do referido Termo de Cooperação Técnica, ficando aos respectivos representantes de cada órgão, responsáveis em nomear uma Comissão de Servidores para acompanhar e fiscalizar, conforme acordados neste instrumento;

5.4. A coleta da espécime biológica (Testes RT – PCR) deverá ocorrer nas dependências das **COOPERADAS** ou residências dos servidores supostamente infectados;

5.5. Todos os produtos necessários à realização dos exames, tais como: equipamentos, testes, reagentes, insumos, controles, diluentes, tampões, entre outros, deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), salvo os que não





estão sujeitos a obrigatoriedade de registro pela agência reguladora.

5.6. As solicitações dos exames devem ser apresentados à ALMT, devidamente assinadas pelos responsáveis pelas liberações dos testes de cada servidor;

5.7. Os repasses dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica obedecerá as quantidades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

6.1. Caberá as COOPERADAS, o acompanhamento e a execução deste Termo de Cooperação, observados as quantidades e condições descritas no Plano de Trabalho;

6.2. Comprovar as despesas mediante as autorizações, devidamente atestadas pelos respectivos agentes públicos designados para acompanhar a coleta dos Testes para a detectar o novo CORONAVÍRUS;

6.3. As Comissões de Fiscalizações nomeadas, ficam reponsáveis por quaisquer irregularidades ou descumprimento que venha ocorrer no decorrer da vigência deste Termo de Cooperação;

6.4. Apresentar junto à ALMT, de acordo com o cronograma de pagamentos, através da apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização de cada Órgão.

6.5. As COOPERADAS deverão apresentar Relação dos Testes Realizados, através dos Relatórios de Laudos emitidos pelo Laboratório prestador dos serviços devidamente atestados pela competente Comissão de Fiscalização de cada Órgão Interveniente, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

8.1. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, bem como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.





CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E PUBLICIDADE

9.1. Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A administração e o controle do presente Termo, será da COOPERADA, por meio de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, expressamente indicadas pelos responsáveis de cada Órgão, o qual ficará incumbido em dar cumprimento aos termos avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. De comum acordo, fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios ou dúvidas oriundas da execução do Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2020.

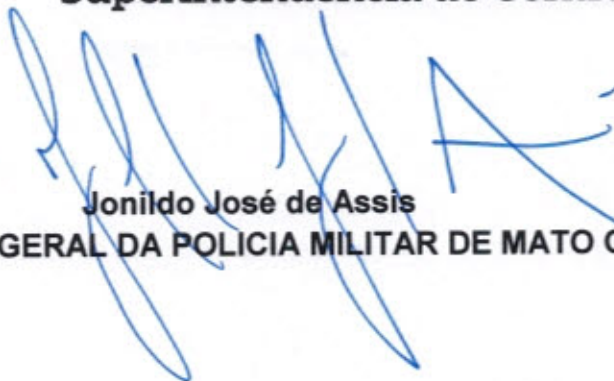
Deputado Eduardo Botelho
Presidente

Deputado Max Russi
1º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Alexandre Bustamante dos Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO





Jonildo José de Assis
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO



Alessandro Borges Ferreira
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO DE MATO GROSSO



Emanuel Alves das Flores
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:



PLANO DE TRABALHO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO- SESP/MT**

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

NOME DO PROPONENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO

CNPJ

03.929.049/0001-11

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, Nº 06, SETOR A - CPA

MUNICÍPIO

CUIABÁ/MT

CEP

78.049-901

DDD

065

TELEFONE

3313-6314

CELULAR

E-MAIL

www.al.mt.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

NOME DO DIRIGENTE

EDUARDO BOTELHO

CPF Nº

208.432.671-01

Nº RG / ORGÃO EXPEDIDOR

033493-6 SSP/MT

CARGO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DE MATO GROSSO

FUNÇÃO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA/ALMT

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

RUA DAS PÉROLAS, Nº 250, JARDIM
ACLIÇÃO

MUNICÍPIO

CUIABA-MT

CEP

78.050-090

DDD

065

TELEFONE

3313-6760

E-MAIL

depeduardobotelho@al.mt.gov.br



III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

NOME DO PROPONENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE
MATO GROSSO

CNPJ

03.507.415/0028-64

ENDEREÇO COMPLETO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO

CUIABÁ/MT

CEP

78.049-927

DDD

065

TELEFONE

3613-5500/5509

CELULAR

E-MAIL

Chefiadegabinete@sesp.com.br

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

NOME DO DIRIGENTE

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS
SANTOS

CPF Nº

529.367.166-
91

Nº RG / ORGÃO EXPEDIDOR

Mg – 2.140.351SSP/MT

CARGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DE MATO GROSSO

FUNÇÃO

SECRETÁRIO

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

RUA ORIENTE TENUTA, 877 , AP: 1301 - CONSIL

MUNICÍPIO

Cuiabá/MT

CEP

78.048-450

DDD

065

TELEFONE

99952-2859

E-MAIL

chefiadegabinete@sesp.com.br



VI – TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO
Parceria para a realização de Testes RT – PCR, para detecção do novo CORONAVÍRUS – COVID-19.	Início: JUNHO/2020 Término: NOV/2020

VII – OBJETIVO GERAL

Manter o bom andamento dos trabalhos oferecidos pelos Órgãos Intervenientes, bem como assegurar a saúde dos policiais militares, bombeiros e agentes penitenciários que prestam serviços para a população mato-grossense e aos demais entes públicos.

VIII – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

1. Justificativa:

O volume de testes que serão adquiridos e doados para os Órgãos Intervenientes, busca adequar à recomendação da organização Mundial da Saúde (OMS) de testar para isolar os casos da doença em Mato Grosso e desenvolver ações efetivas de impacto no enfrentamento do CORONAVÍRUS.

Auxiliar no processo de detecção nas unidades e redução de índice de contaminação, sendo de suma importância estabelecer parcerias e ações alinhadas no combate a pandemia.

Neste contexto, é imprescindível a necessidade de desenvolver ações efetivas de acompanhamento da saúde dos policiais militares, bombeiros, agentes de segurança pública, bem como, dos servidores desta Casa de Leis e dos cidadãos que buscam atendimento.

VII – OBJETIVO GERAL

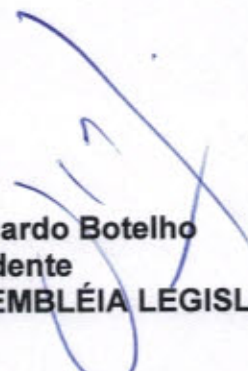
Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, através de seus Órgãos Intervenientes do Estado de Mato Grosso, visando detectar a presença do vírus da Covid-19, garantindo assim, o desempenho das funções exercidas pelos agentes públicos responsáveis pela segurança das autoridades e dos cidadãos mato-grossenses.

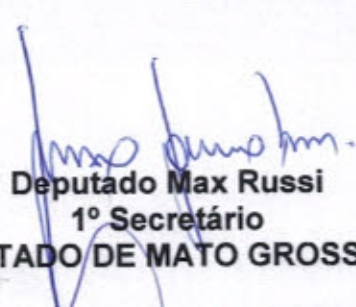
VIII - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Cooperação Técnica entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e os Órgãos Intervenientes de Mato Grosso, para diagnosticar casos graves e casos leves nas unidades e monitorar a epidemia, garantindo a segurança e proteção dos profissionais militares e demais agentes públicos em serviço de linha de frente.

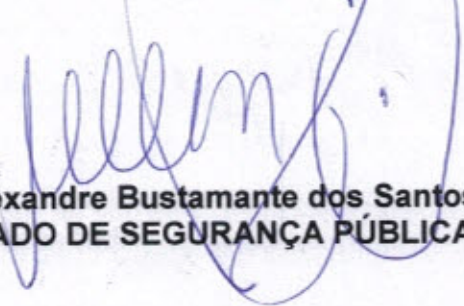
IX – ÓRGÃO	TESTE	QUANTIDADE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	RT – PCR	500
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	RT – PCR	250
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	RT – PCR	250
TOTAL GERAL DOS TESTES - RT-PCR	1.000 (UM MIL)	

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2020.


Deputado Eduardo Botelho
Presidente


Deputado Max Russi
1º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO


Alexandre Bustamante dos Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO



Jonildo José de Assis
COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO

Alessandro Borges Ferreira
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO DE MATO GROSSO

Emanuel Alves das Flores
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:
